



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA ENVIO DE COLARE E E-SOCIAL, DESPESA ESSA QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CAPACITAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS**, mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O serviço objeto desse termo de referência visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmelo e suas secretarias, especificamente no departamento de Recursos Humanos, nos serviços de E-Social e Colare. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em parametrização, e-social e Colare para atender as demandas do setor.

2.2. A necessidade de modernização dos controles na administração pública se mostra, portanto, latente, com a exigência de maior eficiência, eficácia e transparência no setor público.

2.3. Capacitar e desenvolver os funcionários do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmelo - GO para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos individuais e coletivos, visitas técnicas e demais técnicas de desenvolvimento e capacitação profissional. O presente estudo faz-se necessário visando a contratação de empresa especializada em capacitar e atualizar os funcionários, para uma melhor execução de suas atividades.

2.4. Neste cenário, com desafios cada vez mais complexos, observa-se que organizações públicas atuantes nas mais diversas cadeias produtivas intensificam a adoção do sistema, como ferramenta de apoio à gestão, integrando, aprimorando e racionalizando processos administrativos para conferir o dinamismo- e agilidade que o ambiente de trabalho demanda. Além da redução de erros e retrabalho na alimentação manual de dados, haveria aumento de velocidade do fluxo dos processos, e melhor comunicação entre as áreas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



2.5. Outro fator significativo é a necessidade de evolução tecnológica que acompanhe aquela aplicada pelos diferentes órgãos que exercem controle e interação com esta entidade, tais como Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas da União, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria do Tesouro Nacional, que, através do uso de tecnologias de ponta, exercem controle cada vez mais abrangente, demandando um volume crescente de troca de informações em prazos cada vez mais exíguos.

2.5.1. Com o sistema de E-social, haverá vantagens como:

2.5.2. Integração das informações e das diversas áreas da organização;

2.5.3. Maior eficiência dos processos, eliminando redundância das atividades e aprimorando os controles internos;

2.5.4. Maior transparência e confiabilidade das informações;

2.5.5. Redução de custos e despesas.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados no período de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato a ser firmado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

Prefeitura Municipal de Palmelo, Estado de Goiás, em 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

JEAN CARLO GARCIA COUTINHO
Secretário de Administração e Planejamento